



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1392

N.º :
Assunto :
Serviço :

AUTORIZA PAGAR AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
O ABONO DE Cr\$ 3.000,00 CONCEDIDO PELA MEDI
DA PROVISÓRIA Nº 199, DE 26.07090, EXTENSI
VOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado pagar aos Funcionários Municipais o abono de Cr\$ 3.000,00 (TREIS MIL CRUZEIROS) concedido pela Medida Provisória nº 199, de 26 de julho de 1.990, extensivo aos aposentados e pensionista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, já incluídas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de agosto de 1.990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.